

CRENCIAMENTO DE PROFESSORES/INSTRUTORES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DAS POLÍCIAS MILITARES NA REGIÃO NORDESTE: critérios de seleção

Alisson César da Silva Gama – UFAL

Luís Paulo Leopoldo Mercado – UFAL

RESUMO

O presente trabalho realizará uma análise do regramento dos critérios de credenciamento para os professores/instrutores do Curso de Formação de Oficiais (CFO) das polícias militares da região Nordeste do Brasil. As formações dos policiais militares seguem as orientações, principalmente, da Matriz Curricular Nacional (MCN) para ações formativas dos profissionais de segurança pública e a recente Lei nº 14.751 de 12 de dezembro de 2023, importantes referenciais teóricos deste estudo, uma vez que, estabelecem princípios, normatizações, padronizações e diretrizes básicas para o funcionamento das instituições militares estaduais. Foi realizada coleta de dados junto as polícias militares estaduais, através de questionamento enviado pelo Sistema Eletrônico de Serviço ao Cidadão (e-SIC), instituído pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, lei de acesso à informação, que tem por finalidade a garantia fundamental constitucional de acesso às informações. O questionamento dos critérios para ministrar aulas no CFO foram respondidos pelas Polícias Militares dos Estados de Alagoas (PMAL), Bahia (PMBA), Ceará (PMCE), Maranhão (PMMA), Paraíba (PMPB), Piauí (PMPI), Rio Grande do Norte (PMPI) e Sergipe (PMSE). Os resultados do levantamento dos requisitos de inscrição dos candidatos a professores/instrutores do CFO nas polícias militares da região Nordeste mostram que duas instituições realizam sorteio dos credenciados, duas selecionam por análise curricular, duas por cartas convite e/ou análise curricular, uma faz indicação, uma por avaliação através de banca examinadora e uma instituição não respondeu à solicitação.

Palavras-chave: Curso de Formação de Oficiais, Critérios de Seleção, Professores/Instrutores.

INTRODUÇÃO E REFERENCIAL TEÓRICO

Geralmente as polícias militares estaduais promovem em suas corporações cursos de formação de oficiais e praças, que são as designações, para as categorias das carreiras policiais militares e fazem parte, ainda, os postos e graduações, respectivamente. No Curso de Formação de Oficiais (CFO) haverá habilitação após a conclusão da formação a ascensão ao posto de oficial. Neste estudo, será investigado os critérios de seleção de professores/instrutores na região Nordeste, principalmente sobre o prisma da qualificação desses profissionais, ou seja, os requisitos, a valoração do currículo do candidato e a classificação final dos selecionados para ministrar as aulas. O problema do estudo é assim definido: quais são os critérios de seleção de professores/instrutores do CFO nas polícias militares estaduais do Nordeste? O recorte inicial

da região Nordeste busca estabelecer um perímetro próximo de singularidades locais e entre as instituições, em relação a temática.

A necessidade de renovação nos critérios de credenciamento e seleção dos professores/instrutores para o CFO, em algumas polícias estaduais, contribuirá para o reconhecimento e desenvolvimento profissional dos professores/instrutores, a valoração da meritocracia na seleção desse credenciamento e a prática da profissionalidade docente, que de acordo com Contreras (2012) se traduz pelo compromisso e responsabilidade com o ofício, mas pautado pela autoconsciência e necessidade ética de dar sentido ao fazer. Nas prescrições que devem ser consideradas para o planejamento execução das ações formativas, a Matriz Curricular Nacional (Brasil, 2014, p. 73), destaca sobre a participação dos professores/instrutores:

As Secretarias Estaduais responsáveis pelos órgãos de segurança pública deverão estimular a **participação dos professores em programas de especialização, mestrados e doutorados, independentemente de atender as exigências estabelecidas para o credenciamento da instituição** e o reconhecimento dos cursos pretendidos. (grifo nosso)

Neste sentido, a MCN promove preferencialmente o estímulo aos professores/instrutores mais qualificados para ministrar suas aulas nos diversos cursos militares, independentes de outros critérios específicos peculiares à instituição, sendo um somatório de qualificação científica e técnica, considerando que na ementa dos componentes curriculares, possui áreas temáticas específicas inerentes às atividades de segurança pública, áreas civis e mistas.

A justificativa deste estudo é advinda da necessidade de modernização e unificação da carreira policial, ratificada pela legislação recém aprovada, Lei nº 14.751 de 12 de dezembro de 2023, que regulamentou a estrutura orgânica para as Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Neste contexto, a eficiente formação desses profissionais militares é condição, imprescindível, para o desenvolvimento de uma excelência na prestação dos serviços à sociedade, ou seja, a preservação da ordem pública e da integridade das pessoas e do patrimônio, conforme, *caput*, o art. 144 da Constituição Federal Brasileira (Brasil, 1988, p.81).

O objetivo principal deste estudo é diagnosticar a seleção do copo docente no CFO, além de, comparar as possíveis diferenças nas formatações de credenciamento entre as polícias militares estaduais da região Nordeste. Serão analisados o chamamento realizado aos

professores/instrutores do CFO, principalmente acerca dos critérios postos à seleção, apresentando uma síntese conclusiva sobre a pesquisa.

METODOLOGIA

Para responder ao problema e os objetivos propostos, foi realizada um estudo quali-quantitativo acerca dos critérios do credenciamento dos professores do CFO, na região Nordeste, geralmente orientado por algum edital de convocação/seleção. De acordo com Creswell (2013, p. 22), “como uma metodologia, ela envolve suposições filosóficas que guiam a direção da coleta e da análise e a mistura das abordagens qualitativa e quantitativa memuitas fases do processo da pesquisa”. A coleta de dados se deu através de questionamento formalizado pelo Sistema Eletrônico de Serviço ao Cidadão (e-SIC), respaldado pela lei de acesso à informação. Ressalta-se, também, a ciência das diretrizes éticas sobre a pesquisa em educação pela Associação Nacional de Pesquisa em Educação (ANPED), envolvendo esclarecimento no questionamento enviado, do compromisso com a utilização dos dados de forma científica e o compromisso com a verdade real. A análise dos dados foi realizada por meio de quadro comparativo, com recorte das respostas relacionada a seleção/credenciamento dos professores/instrutores dos CFO e a compreensão das instituições militares acerca da forma como é realizada.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Quadro 1 mostra a forma como os professores/instrutores do CFO são selecionados/credenciados nas polícias militares da região Nordeste. O questionamento buscou compreender como se dá a seleção de professores/instrutores para o CFO da Polícia Militar: realizado após preenchimento dos requisitos, por uma prova de títulos, análise de currículo, sorteio, escolha de uma comissão ou outra forma.

Quadro 1 – Forma de seleção/credenciamento dos professores/instrutores do CFO

Instituição	Proc. e-SIC Protocolo/Manifestação	Seleção/credenciamento de professores/instrutores para o CFO da Polícia Militar
PMAL	625/2024	Após as etapas de inscrição e habilitação, há sorteio dos credenciados. Informam que está andamento minuta de novo edital com previsão de avaliação curricular (prova de títulos com base em critérios específicos e objetivos) e homologação (com formação do cadastro dos credenciados baseadas nas pontuações obtidas).

PMBA	2977454	Após as etapas de inscrição e habilitação, há sorteio dos credenciados.
PMCE	6848518	Após rigorosa seleção, tendo por parâmetro o Banco de Talentos da AESP/CE e, em algumas hipóteses, a depender da natureza da disciplina, por indicação do órgão de segurança pública para o qual o curso será ministrado.
PMMA	00001.000903/2024-66	Análise de currículo com base nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição.
PMPB	00001.038525/2024-8844	Convite formal e/ou análise de currículo.
PMPI	03381202400011044	Professor - por convite e/ou análise curricular, atendidos os requisitos de formação e/ou pós-graduação na área da disciplina. Instrutor - análise curricular e conhecimento teórico e/ou prático na área da disciplina a ser ministrada.
PMRN	2704202423401968	Avaliados a partir de um plano de aula escrito e uma aula expositiva, com duração de 20 (vinte) minutos, a partir dos quais, as respectivas bancas emitirão parecer acerca da capacidade técnico-profissional do postulante para atuar como professor/instrutor nos cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação ou estágios da PMRN.
PMSE	31602/24-3	Análise curricular.

Fonte: Polícias Militares do Nordeste, 2024

A análise qualitativa dos dados pesquisados nas corporações militares, que possuem o CFO, via e-SIC, revela que após o preenchimento dos requisitos de inscrição e homologação, os critérios de seleção para o credenciamento dos professores/instrutores são: PMAL e PMBA, sorteio eletrônico; PMMA e PMSE, análise curricular; PMCE, indicação; PMPB e PMPI, carta convite e/ou análise curricular; PMCE, indicação da instituição; PMRN, avaliação por banca examinadora e a PMP não respondeu.

Os dados analisados mostram que a ausência de unidade na seleção de professores/instrutores, mesmo se tratando de corporações regidas pela Lei nº 14.751 de 12 de dezembro de 2023, lei orgânica para polícias e bombeiros militares nacionais, estabelecendo princípios, normatizações, padronizações e diretrizes básicas para o funcionamento das instituições militares estaduais. Ademais, os atuais critérios afastam uma identidade do corpo docente, a profissionalidade inerente a um aperfeiçoamento contínuo e supostamente ao desenvolvimento técnico-científico dos professores/instrutores nas corporações militares.

Os resultados do levantamento dos requisitos de inscrição dos candidatos a professores/instrutores do CFO nas polícias militares da região Nordeste mostram que duas instituições realizam sorteio dos credenciados, duas selecionam por análise curricular, duas por cartas convite e/ou análise curricular, uma faz indicação, uma por avaliação através de banca examinadora e uma instituição não respondeu à solicitação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise realizada, os dados evidenciam a necessidade de discussão acadêmica para os critérios de credenciamento do CFO, uma vez que, mesmo se tratando de uma formação peculiar, os professores/instrutores deveriam, em tese, ser designados conforme critérios objetivos, de acordo com suas capacidades técnicas, prova de títulos e exposição de aula para banca examinadora, conforme ditames de instituições de nível superior.

Os critérios apresentados pelas corporações no estudo como: sorteio eletrônico, apenas análise curricular, covite ou indicação não satisfazem a construção democrática e profissional de professores/instrutores responsáveis pela condução de um processo de formação. Faz-se necessário, um aprofundamento com diálogos com as corporações, com os próprios professores/instrutores e alunos nos resultados do processo de ensino-aprendizagem destas instituições.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Justiça. **Matriz Curricular Nacional:** para ações formativas dos profissionais de área de segurança pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília, 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei nº 14.751,** de 12 de dezembro de 2023. Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 13 dez. 2023.

_____. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o Acesso a Informações e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 18 nov. 2011, edição extra.

CONTRERAS, José. **A autonomia de professores.** Tradução de Sandra Trabucco Venezuela. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

CRESWELL, John W.; CLARK, Vicki L. **Pesquisa de métodos mistos.** Porto Alegre: Penso, 2007.